

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



AGUARDAND	O HOMOLOG	-ACÃO	

Folha nº			
Processo nº 084.000299/2013			
Rubrica	Matrícula:		

PARECER Nº 109/2013-CEDF

Processo nº 084.000299/2013

Interessado: Ulisses Almeida Coutinho

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Ulisses Almeida Coutinho, mexicano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ulisses Almeida Coutinho, concluídos em 2009, no Sistema Educativo Nacional, em Cidade do México, México, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de junho de 2013.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 11/6/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal